

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

OMUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1302, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Bruno Denadai Pellim**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 1.677.919, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 038.258.131-85, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 034/2019, Pregão Presencial nº 009/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda, servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 009/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 176.670,60 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

221
5

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.39.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

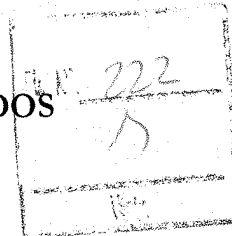
§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

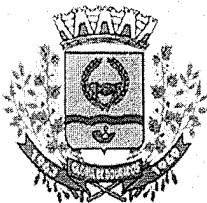
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

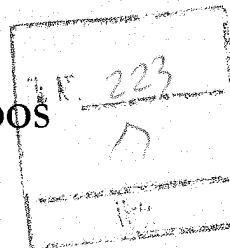
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 24 de Junho de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Pellim & De Nadai Ltda
Bruno Denadai Pellim
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 354.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 093.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

224
1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda, servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 009/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 176.670,60 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.39.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 24 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa




Bruno



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0347/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Ricciéri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 09 de Julho de 2019, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de pneus, protetor e câmaras de ar, a ser utilizados em veículos ônibus pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Glória de Dourados – MS, 24 de Junho de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelos Senhores Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer nomeados através da Portaria nº 001/2019, e Portaria nº 072/2019, de 08 de Maio de 2019, nomeando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço nº 003/2019-

Processo Administrativo nº 033/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem em parte do Bairro Nova Glória, na cidade de Glória de Dourados, em consonância com o Contrato de Repasse nº. 852653/2019/MCIDADES/CAIXA/, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame a empresa LETY OBRAS LTDA - EPP, com o valor global da proposta de R\$ 580.361,98 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Glória de Dourados - MS, 14 de Junho de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 033/2019, referente à Tomada de Preço nº 003/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa LETY OBRAS LTDA - EPP.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 18 de Junho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Lety Obras Ltda – EPP

OBJETO: Execução de Serviços de pavimentação e drenagem em parte do Bairro Nova Glória, na cidade de Glória de Dourados, em consonância com o Contrato de Repasse nº. 852653/2019/MCIDADES/CAIXA/, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas na planilha orçamentária parte integrante, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas planilha orçamentária parte integrante, do Edital de Tomada de Preço nº 003/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 580.361,98 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será 12 (doze) meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.04	Gerência Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.020.606	Construção do Centro Territorial de Formação e Apoio
0011.1006	Tec. Para Agricultura Familiar
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 18 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcos Antonio da Silva – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019-Processo Administrativo nº 034/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios utilizados no preparo de merenda servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Pellim & De Nadai Ltda**, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 176.670,60 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

Glória de Dourados - MS, 17 de junho de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 034/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **PELLIM & DE NADAI LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 19 de Junho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda, servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 009/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 176.670,60 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.05	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05.012.361.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.39.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 24 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017
CARTA CONVITE Nº 023/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PLAMURB – MS ENGENHARIA EIRELI – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 058/2017, Carta Convite nº 023/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 070/2017**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, passará de 07/06/2019 para 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 070/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 07 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Mirna Estela Arce Torres – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
CARTA CONVITE Nº 024/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: HDO Engenharia e Consultoria Eireli - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 059/2017, Carta Convite nº 024/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 071/2017**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2017, passará de 07/06/2019 para 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 071/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 07 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Halberth Dutra de Oliveira – Representante da Empresa